

Proc. Administrativo 9.156/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 11/11/2024 às 16:24:54

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Compra Direta nº 034/2024 - Processo Administrativo 193/2024 - SGETC

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 8.393/2024 - Requisição de compra - Assessoria na gestão de verbas públicas - Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania - Diretoria de Captação de Recursos e Convênios](#) para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço para assessoria técnica e apoio operacional em convênios e contratos, a elaboração de propostas para captação de recursos em níveis federal e estadual, a implementação e monitoramento do sistema gestão.gov.br, e articulação com ministérios e secretarias do governo federal, bem como com secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, a ser realizada por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais)**

Elemento de Despesa: 35.01 – assessoria e consultoria técnica ou jurídica

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 54.306,02.**

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 8.393/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 29/10/2024 às 14:41:55

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Setores envolvidos:

PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SGDETC, PMM-SGDETC-DDE, PMM-SGDETC-DCRC, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Requisição de compra - Assessoria na gestão de verbas públicas - Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania - Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.

Prezado(a),

Encaminhamos documentação necessária para contratação de empresa especializada em assessoria técnica de apoio na gestão de verbas públicas, na modalidade de Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), através da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania (Diretoria de Captação de Recursos e Convênios), para análise e providências.

Atenciosamente,

—

João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral_LABORE_SOLUCOES_EM_SERVICOS_LTDA.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral_MAGNA_ASSESSORIA_E_CONSULTORIA_LTDA.pdf
COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_MUNICIPAL.pdf
Declaracao_de_cumprimento_das_leis_trabalhistas_1_.pdf
Declaracao_Regularidade_para_contratar_com_a_administracao_publica_1_.pdf

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_016_2024.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_N_014_2024.pdf
Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta.pdf
Minuta_TR_Assessoria_para_analise_de_verbas_ministeriais.docx
Minuta_TR_Assessoria_para_analise_de_verbas_ministeriais.pdf
Orcamento_1_20241024_municipio_de_mafra_sc_assinado.pdf
Orcamento_2_PROPOSTA_COMERCIAL_24_10_2024.pdf
Orcamento_3_Proposta_Servicos_Mafra_MAGNA_OUTUBRO_assinado.pdf
Recebimento_de_orcamento_Labore.pdf
Recebimento_de_orcamento_Magna.pdf
Recebimento_de_orcamento_Marise.pdf
REGULARIDADE_FGTS.pdf

Assinado por 4 pessoas: VINICIUS SABATKE, JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-53F6-4A08> e informe o código A83B-7C45-53F6-4A08



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.437.792/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2017	
NOME EMPRESARIAL MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRITZ LORENZ	NUMERO 674	COMPLEMENTO APT 201	
CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO QUINTINO	MUNICIPIO TIMBO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO mariseheinig@terra.com.br	TELEFONE (47) 9153-6247		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 10:21:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972**
CNPJ/CPF: **27.437.792/0001-12**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140215194803**
Data de emissão: **12/07/2024 11:51:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/10/2024 09:46:02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972
CNPJ: 27.437.792/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:47:59 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **A5E9.3229.5433.C12E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 4 pessoas: VINICIUS SABATKE, JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-53F6-4A08> e informe o código A83B-7C45-53F6-4A08





Certidão Negativa de Débito

Nº 22682/2024

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF:	27.437.792/0001-12
Código:	4081927
Contribuinte:	MARISE TERESINHA HEINIG
Endereço:	RUA FRITZ LORENZ, 674
Bairro:	QUINTINO
Cidade:	Timbó - SC
CEP:	89.120-000

Finalidade: LICITAÇÕES PÚBLICAS

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: timbo.atende.net, ou no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 29/10/2024 às 09:44:42

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Assinado por 4 pessoas: VINICIUS SABATKE, JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-59F6-4A08> e informe o código A83B-7C45-59F6-4A08





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.437.792/0001-12

Certidão nº: 75003988/2024

Expedição: 29/10/2024, às 10:27:37

Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.437.792/0001-12**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: VINICIUS SABATINI, JOÃO LAZARO LELISTE PEREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSON KROLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matfra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-53F6-4A08>



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.943.630/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1997
NOME EMPRESARIAL LABORE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULINA SIBERT SCHMIDT	NUMERO 1600	COMPLEMENTO CXPST 22	
CEP 88.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTA ROSA DE LIMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABOREPROJETOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (48) 9996-0392/ (48) 9963-0142	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **13:57:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Assinado por 4 pessoas: VINICIUS SABATKE, JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-53F6-4A08> e informe o código A83B-7C45-53F6-4A08



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.070.455/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2020
NOME EMPRESARIAL MAGNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCIA REJANE MARKENDORF			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DO CANAL		NUMERO 327	COMPLEMENTO *****
CEP 89.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CUNHA PORÁ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA.ADM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9127-8872/ (49) 3646-3982	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **13:58:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)

[CONSULTAR QSA](#)

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Contribuinte,

Confira os dados de identificação do Cadastro Econômico Municipal e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de Cadastro Econômico do Município de Timbó a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ	
		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14169	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2017
NOME / RAZÃO SOCIAL MARISE TERESINHA HEINIG			
NOME FANTASIA / SOBRENOME MARISE TERESINHA HEINIG			
LOGRADOURO RUA FRITZ LORENZ	NUMERO 674	COMPLEMENTO APTO 201	
CEP 89.120-000	BAIRRO QUINTINO	MUNICÍPIO Timbó	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
CPF/CNPJ 27.437.792/0001-12	RG / INSC. ESTADUAL		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL FRANCIS CONTABILIDADE LTDA - ME			

Emitido em: 29 de outubro de 2024 10:33:30
Validade de 12 meses.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

MARISE TERESINHA HEINING, CNPJ Nº 27.437.792/0001-12, sediada na Rua Fritz Lorenz, nº 674, APT 201, bairro Quintino, CEP 89.120-000, em TIMBO/SC, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Mafra/SC, 29 de outubro de 2024.

MARISE TERESINHA HEINING:74647342972
Assinado de forma digital por
MARISE TERESINHA
HEINING:74647342972
Dados: 2024.10.29 14:17:43 -03'00'

MARISE TERESINHA HEINING

CPF: 746.473.429-72

Ressalva: Constar na declaração no caso de a empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

MARISE TERESINHA HEINING, CNPJ Nº 27.437.792/0001-12, sediada na Rua Fritz Lorenz, nº 674, APT 201, bairro Quintino, CEP 89.120-000, em TIMBO/SC, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias à execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Mafra/SC, 29 de outubro de 2024.

MARISE TERESINHA
HEINIG:74647342972

Assinado de forma digital por MARISE
TERESINHA HEINIG:74647342972
Dados: 2024.10.29 14:14:38 -03'00'

MARISE TERESINHA HEINIG
CPF: 746.473.429-72





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 016/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
Setor Requisitante: Desenvolvimento Econômico					
Responsável pela Demanda: João Lázaro Lelis Ferreira				CPF: _____	
E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br					
1. Objeto: Análise de Operações de Verbas Ministeriais: 1.1 Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. 1.2 Monitoramento de propostas, contratos e convênios em andamento. 1.3 Auxílio na prestação de contas final.					
2. Justificativa da necessidade da contratação: 2.1 A Prefeitura Municipal de Mafra realiza um intenso trabalho na captação de recursos provenientes das esferas Federal e Estadual, além de gerir transferências de emendas parlamentares. 2.2 A gestão desses recursos e convênios requer assistência de uma assessoria técnica e operacional, dada a complexidade dos processos e a obrigatoriedade de prestar contas sobre a movimentação das verbas ministeriais. 2.3 É fundamental ressaltar que a Prefeitura de Mafra não dispõe de profissionais em seu quadro de servidores para desempenhar essas funções.					
3. Descrições e quantidades:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	3	Mês	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. - Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento. - Auxílio na prestação de contas final.	Serviços	Não continuado
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.					
4. Grau de prioridade da compra: Alto					
5. Estimativa de valor: R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais).					
6. Prazo de entrega/execução: 03 (três) meses – com possibilidade de prorrogação.					
7. Local de entrega/execução: Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.					
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.					
9. Indicação do Gestor do Contrato: Vinícius Sabatke.					
10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Ariana Chagas Gerzson Knoll e Guilherme Alves de Assunção.					
OBSERVAÇÕES: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.					

Mafra - SC, 29 de outubro de 2024.
De acordo,

João Lázaro Lelis Ferreira
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 014/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA.
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>A Prefeitura Municipal de Mafra movimenta muitos recursos provenientes das esferas Federal e Estadual, além das transferências de emendas parlamentares.</p> <p>A administração de todos esses convênios e recursos requer, neste momento, o suporte de uma assessoria técnica e operacional, devido à complexidade envolvida nesses processos e em decorrência da necessidade de prestar contas da movimentação de todas as verbas ministeriais ao encerramento da gestão 2021-2024. O descumprimento das normas que regulam a prestação de contas desses recursos pode resultar em sérios riscos para a obtenção de novos benefícios pela Prefeitura Municipal de Mafra, afetando, assim, a coletividade.</p> <p>É fundamental ressaltar que a Prefeitura de Mafra não possui em seu quadro de funcionários profissionais contratados para desempenhar estas funções e auxiliar a grande demanda do Setor de Captação de Recursos e Convênios neste período de prestação de contas.</p> <p>A dispensa de licitação é uma medida excepcional, porém, justifica-se nesse caso devido à necessidade identificada, assim como terá como objetivo o interesse público e o princípio da eficiência.</p>

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	() Sim. Especificar item do PCA: nnn.
--	---





	<p>(X) Não. Providências: A secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania está em processo de estudo para a implementação de um plano de contratações anuais.</p>
--	--

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> dias. nnn <input type="checkbox"/> (3) meses <input type="checkbox"/> () anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<p>Contrato nº: nnnn/aaaa.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. _____</p> <p>Prazo final: dd/mm/aaaa.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>	

Assinado por 4 pessoas: VINICIUS SABATKEI, JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-53F6-4A08> e informe o código A83B-7C45-53F6-4A08





ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais.- Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento.- Auxílio na prestação de contas final.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	() Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	() Sim. (X) Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	() Análise de contratações anteriores. (X) Análise de contratações similares. (X) Outro. Especificar: Especificação da demanda apresentada pela Diretoria de Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura de Mafra e Análise de contratações similares.														
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Contratação de empresa especializada em análise, assessoria técnica e operacional de verbas ministeriais, captação de recursos e convênios e prestação de contas para a Prefeitura de Mafra/SC, inicialmente por 3 (três) meses, podendo ser prorrogada conforme necessidade futura justificada pela diretoria responsável. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), conforme menor valor orçado entre 3 (três) fornecedores e enviado pela empresa MARISE TERESINHA HEINIG (documento integrante dos autos), de acordo com a seguinte tabela:														
ESPECIFICAÇÃO	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIPTIVO</th><th>UNID</th><th>QUANT</th><th>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL</th><th>VALOR TOTAL MÁXIMO (3 meses de contratação)</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na</td><td>Mês</td><td>3</td><td>R\$ 4.650,00</td><td>R\$ 13.950,00</td><td>R\$ 13.950,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO (3 meses de contratação)	VALOR TOTAL	1	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na	Mês	3	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO (3 meses de contratação)	VALOR TOTAL									
1	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na	Mês	3	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00									



		gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. - Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento. - Auxílio na prestação de contas final.					
--	--	--	--	--	--	--	--

E ALVES DE ASSUNÇÃO
7C45-59F6-4A06

LEVANTAMENTO DE MERCADO
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	(X) Consulta a fornecedores. () Contratações similares. () Internet. () Audiência pública. () Outro. Especificar:(Indicar o meio).
--	---

ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	Solução 1: Contratação de empresa especializada em análise de operações de verbas ministeriais.	
	Vantagens: 1 – Contratação de serviço especializado, com comprovação técnica e experiência no mercado. 2 – Confiabilidade e segurança na execução da demanda. 3 – Redução dos riscos ao erário público e, conseqüentemente, à coletividade, mitigando erros e falhas na gestão e execução de verbas.	Desvantagens: 1 – Disponibilização de recursos públicos para a realização da contratação.
	Esta solução é técnica e economicamente indicada? (X) Sim. () Não.	
	Solução 2: Condução da demanda por servidores da Prefeitura de Mafra/SC	
	Vantagens:	Desvantagens:

Assinado por 4 pessoas: VINÍCIUS SABATKE, JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-59F6-4A06 e informe o código A83B-7C45-59F6-4A06





	<p>1 – Menores gastos de recursos públicos, pois, nesse caso, não seria realizada nenhuma contratação adicional.</p>	<p>1 – Não existência de serviços técnicos especializados no quadro de funções da Prefeitura de Mafra/SC.</p> <p>2 – Risco na não execução da demanda.</p> <p>3 – Risco em danos ao erário e à coletividade.</p>
	Esta solução é técnica e economicamente indicada? () Sim. (X) Não.	
	Solução 3: Contratação permanente de servidores especializados para o quadro funcional da Prefeitura de Mafra/SC	
	<p>Vantagens:</p> <p>1 – Serviços técnico sempre disponível para demandas da Prefeitura de Mafra/SC.</p> <p>2 – Redução de gastos a longo prazo com a contratações de profissionais terceirizados.</p>	<p>Desvantagens:</p> <p>1 – Os processos de estudo técnico, aprovação jurídica, legislativa e orçamentária para esta solução demandariam um longo período de tempo para a contratação efetiva dos profissionais, o que, neste momento, não é viável, dado o caráter urgente das demandas descritas nesses processos.</p>
	Esta solução é técnica e economicamente indicada? () Sim. (X) Não.	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A Solução 1 é a melhor escolha porque equilibra vantagens significativas (como especialização comprovada e segurança na execução) com um custo justificável. As soluções 2 e 3, apesar de apresentarem algumas vantagens econômicas, sofrem de deficiências técnicas que podem comprometer a eficácia e segurança na gestão das verbas ministeriais, especialmente em um contexto de urgência. Portanto, a Solução 1 é a mais indicada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	() Sim. (X) Não.	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- () Painel de preços. () Contratações similares.
() Banco de Preços. (X) Fornecedores.





MEIOS USADOS NA PESQUISA							
		() Internet.		() Outro.		Especificar: (Indicar o meio).	
ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR
1	3	Mês	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. - Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento. - Auxílio na prestação de contas final.	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) Labore Soluções em Serviços LTDA - 01.943.630/0001-62	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) Magna Assessoria e Consultoria - 40.070.455/0001-06	R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) Marise Teresinha Heining - 27.437.792/0001-12	R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)
Valor Total: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)							

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada para fornecer assessoria técnica e suporte na gestão de projetos, convênios e contratos. Isso inclui a elaboração de propostas para captação de recursos federais e estaduais, bem como a prestação de contas final.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: (3) meses – Com possibilidade de prorrogação mediante extensão do contrato. <input type="checkbox"/> anos.





HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Justificativa: A empresa contratada fornecerá assessoria técnica à Diretoria de Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura de Mafra/SC, garantindo a entrega eficiente dos serviços operacionais necessários para atender à demanda.
	<input type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Descrever solução: (Contrato de manutenção).

Assinado por 4 pessoas: VINICIUS SABATKE, JOÃO LAZAROLLELIS FERREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSONKNOLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-53F6-4A08> e informe o código A83B-7C45-53F6-4A08

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. (Indicar o motivo).	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

RESULTADOS PRETENDIDOS

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar (indicar o benefício)	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública





DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	Ao final da Prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer relatório de atividade executadas junto à Diretoria de Captação de Recursos e Convênios. Futuramente, o referido relatório poderá ser anexado a este processo de contratação.
---	--

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: <i>(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar os impactos: <i>(Detalhar).</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar).</i>

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
	<input type="checkbox"/> Não.	



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 - Centro II Alto de Mafra, Mafra – SC
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 29 de outubro de 2024.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Os presentes autos referem-se ao processo de contratação de uma empresa especializada para fornecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos da Prefeitura de Mafra/SC. Isso inclui a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais.

Além disso, são requisitos da contratação a ser realizada por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania o monitoramento de propostas, contratos e convênios em andamento, e o auxílio na prestação de contas final.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verificam a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, estes atos tratam-se de forma discricionária, mas que devido à importância e necessidade extrema de idoneidade, se submetem ao crivo de devida justificativa.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:



"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal de Mafra movimenta muitos recursos públicos provenientes das esferas Federal e Estadual, além das transferências de emendas parlamentares. A administração de todos esses recursos requer o suporte técnico devido à complexidade envolvida nesses processos e em decorrência da necessidade de prestar contas da movimentação de todas as verbas públicas.

É fundamental ressaltar que a Prefeitura de Mafra não dispõe de profissionais em seu quadro de servidores para desempenhar essas funções.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 016/2024**, no **Estudo Técnico Preliminar nº 014/2024** e no **Termo de Referência** desta contratação.

O mapa de risco resta dispensado conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III do Decreto Municipal 5407/24.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa MARISE TERESINHA HEINIG apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MARISE TERESINHA HEINIG.
CNPJ: 27.437.792/0001-12.
ENDEREÇO: RUA FRITZ LORENZ, Nº 674 BAIRRO: Quintino- CEP: 89120-000 CIDADE: Timbó UF: SC FONE: (47) 99153 6247.
VALOR TOTAL: R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais).



VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), conforme menor valor orçado entre 3 (três) fornecedores e enviado pela empresa MARISE TERESINHA HEINIG (documento integrante dos autos), de acordo com a tabela acima.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores. A escolha desta fonte de pesquisa justifica-se pela capacidade técnica e experiência de mercado identificada dos possíveis fornecedores verificados.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:



CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	27.437.792/0001-12	29/10/2024	-
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	14169	29/10/2024	12 meses
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	A5E9.3229.5433.C12E	29/10/2024	27/04/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140215194803	12/07/2024	08/01/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	22682/2024	29/10/2024	60 dias
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	75003988/2024	29/10/2024	27/04/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	20241014200748989865 31	29/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária informada posteriormente pelo setor responsável da Prefeitura de Mafra/SC, sendo identificada e anexada no processo administrativo.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 29 de outubro de 2024.

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR
1	3	Mês	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. - Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento. - Auxílio na prestação de contas final.	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) Labore Soluções em Serviços LTDA – CNPJ nº 01.943.630/0001-62	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) Magna Assessoria e Consultoria – CNPJ nº 40.070.455/0001-06	R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais) Marise Teresinha Heining - CNPJ nº 27.437.792/0001-12	R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)
Valor total: R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)							
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos por meio de pesquisa entre fornecedores e são de responsabilidade da Servidora Ariana Chagas Gerzson Knoll, lotada na Diretoria de Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura de Mafra/SC, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.							

Mafra – SC, 29 de outubro 2024.
De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de assessoria técnica e apoio operacional em convênios e contratos. Isso inclui a elaboração de propostas para captação de recursos em níveis federal e estadual, bem como a implementação e monitoramento do sistema gestão.gov.br. Além disso, a empresa atuará na articulação com ministérios e secretarias do governo federal, bem como com secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina.

1.2 A empresa contratada deverá auxiliar na coordenação entre os diferentes setores, monitoramento de propostas, contratos, convênios em execução, bem como no apoiar a prestação de contas final de toda a movimentação realizada na gestão 2021-2024.

1.4 O serviço contratado deverá ser complementado pelo fornecimento de mão de obra remota, com o objetivo de aprimorar e proporcionar melhorias nas atividades desempenhadas nos setores responsáveis pela captação de recursos e convênios da Prefeitura de Mafra.

1.5 A contratação será realizada por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania do Município de Mafra, conforme documentação integrante deste processo de dispensa eletrônica de licitação, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT (mês)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais e a prestação de contas final.	mês	3	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), conforme menor valor orçado entre 3 (três) fornecedores e enviado pela empresa MARISE TERESINHA HEINIG (documento integrante dos autos), de acordo com a tabela acima.

2.2 Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ()





3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Mafra possui grande movimentação de recursos financeiros captados das esferas Federal e Estadual, além de administrar transferências de emendas parlamentares.

3.2. A administração de todos esses recursos requer, neste momento, de uma assessoria técnica e operacional, devido à complexidade envolvida nesses processos e em decorrência da necessidade de prestar contas da movimentação de todas as verbas ministeriais e recursos transferidos ao município. É importante que a empresa contratada opere com a diversidade de sistemas de informática usados e exerça atenção meticulosa aos documentos reguladores das transferências. O descumprimento dessas normas pode resultar em sérios riscos para a obtenção de futuros recursos pela Prefeitura Municipal de Mafra, afetando, assim, a coletividade.

3.3. É fundamental ressaltar que a Prefeitura de Mafra não possui em seu quadro de funcionários profissionais contratados para desempenhar estas funções e auxiliar a grande demanda do Setor de Captação de Recursos e Convênios neste período de prestação de contas.

3.4. A dispensa de licitação é uma medida excepcional, porém, justifica-se nesse caso devido à necessidade identificada, assim como terá como objetivo o interesse público e o princípio da eficiência.

3.5. Embora o objeto da contratação não esteja previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, devido à sua inexistência, a Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania está em fase de estudo para a elaboração de um plano de contratações.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, mais especificamente ao Departamento de Captação de Recursos e Convênios.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (X) global.

5.2. O critério de julgamento para o presente processo será pelo menor preço global pela indivisibilidade técnica da contratação.





6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Contratação

1. Quando da Assinatura do Contrato a licitante, cabe destacar que:

a) Não será permitida a subcontratação.

2. Durante todo o período estipulado pelo contrato, a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico qualificado para oferecer assessoria aos servidores municipais, de forma remota por meio de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação, buscando resolver quaisquer dúvidas decorrentes do trabalho realizado. Isso garantirá que as atividades estejam alinhadas com os objetivos do município. As responsabilidades do profissional incluirão:

- a) Auxiliar na criação de propostas para angariar recursos;
- b) Orientar na execução do cadastramento das propostas nos Portais de Convênios dos órgãos governamentais;
- c) Acompanhar o andamento das propostas apresentadas e orientar o gestor na execução das demandas;
- d) Agendar reuniões técnicas com a equipe da Prefeitura Municipal de Mafra junto aos Órgãos dos Governos Federal e Estadual;
- e) Monitorar a utilização de todos os recursos recebidos, incluindo fundo perdido, operações de crédito, fundo a fundo, fomento à atividade científica, emendas parlamentares federais e estaduais;
- f) Articular e assessorar junto às Instituições Financeiras e outros órgãos para agilizar os procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura Municipal de Mafra;
- g) Acompanhar a regularidade da Prefeitura Municipal de Mafra junto ao DART;
- h) Gerenciar os prazos de execução dos projetos;
- i) Monitorar as datas de vigência dos Contratos, Convênios e outros instrumentos e tomar as providências administrativas necessárias, como encerramento, suspensão ou aditamento;
- j) Fornecer consultoria e apoio operacional na elaboração e acompanhamento dos processos de prestação de contas;
- k) Orientar na elaboração de projetos de captação de recursos a serem enviados à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- l) Auxiliar na elaboração e preparação dos documentos necessários para solicitações de recursos e outros processos da Prefeitura Municipal de Mafra;
- m) Orientar na elaboração de planos de trabalho para a recepção de recursos, independentemente da fonte;





- n) Fornecer regularmente orientações sobre a disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto aos Governos Federal e Estadual, como Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, e Novos Programas.

6.2 A empresa interessada deverá apresentar Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

1. Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença para localização e funcionamento da empresa.
b) Declaração de representação legal para este processo, informando a pessoa que irá representar a empresa em todos os atos da licitação (nome, CPF, endereço e fone/e-mail para contato).

2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar em até 5 dias úteis após assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: R. Profa. Maria Espírito Santo, 400 - Centro, Mafra - SC, 89300-174, na sede da Associação dos Municípios do Planalto Norte – AMPLANORTE, junto ao Departamento de Captação de Recursos e Convênios. O serviço também poderá ser prestado de forma remota, a depender da necessidade justificada pelo departamento responsável.

7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, podendo ser realizados plantões caso seja necessário para o cumprimento dos serviços contratados, conforme orientações expedidas pela Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.5. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser





corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:





- a) Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório de atividades realizadas para a Prefeitura de Mafra/SC, a fim de comprovar a execução dos serviços contratados.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período em que os serviços forem prestados.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.9. Fica designada a servidora Ariana Chagas Gerzson Knoll, matrícula nº 254138602, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.10. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Guilherme Alves de Assunção, matrícula nº 254919201, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.11. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Vinícius Sabatke, matrícula nº 254837001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?





() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 03 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de 12 meses.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra.: Ariana Chagas Gerzson Knoll.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 29/10/2024.

ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Fiscal do Contrato
Diretora de Captação de Recursos e Convênios

GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Fiscal substituto do contrato
Chefe de Divisão de Contratos e Editais

VINÍCIUS SABATKE
Gestor do contrato
Diretor de Desenvolvimento Econômico

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Ordenador
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Assinado por 4 pessoas: VINÍCIUS SABATKE, JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-53F6-4A08> e informe o código A83B-7C45-53F6-4A08



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA

CNPJ: 83.102.509/0001-72

E-MAIL: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL

Prezados(as) Senhores(as):

Por gentileza, solicitamos o fornecimento de orçamento para:

Prezada Equipe de Assessoria na área de projetos e convênios, representamos a Diretoria de Captação de Recursos da Prefeitura de Mafra, e estamos iniciando processo de contratação para apoio pontual, por três meses, com o objetivo de reforço da Equipe para fecharmos os processos de prestação de contas da atual gestão tanto para verbas estaduais, quanto para verbas federais.

O contrato será de três meses, a partir da data de assinatura, a qual pretendemos que aconteça ainda no mês de outubro corrente.

Na sua proposta deverá constar seu custo mensal por três meses: Novembro, Dezembro e Janeiro.

Página 1 de 2

LABORE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - Rua PAULINA SIBERT SCHMIDT nº 1600 - CENTRO
Caixa postal nº 22 – CEP: 88.763-000 SANTA ROSA DE LIMA - SC

Assinado por 4 pessoas: VINICIUS SABATKE, JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-59F6-4A08> e informe o código A83B-7C45-59F6-4A08

RAZÃO SOCIAL:	LABORE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	01.943.630/0001-62
ENDEREÇO:	RUA PAULINA SIEBERT 1600 - CASA
TELEFONE:	48-99963-0142
EMAIL:	laboreprojetos@hotmail.com
DATA:	24/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	120 (cento e vinte) dias

ORÇAMENTO:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (mensal)	Valor total Máximo (3 meses)
01	Contratação dos serviços de assessoria técnica englobando a gestão de projetos, convênios e contratos; elaboração e monitoramento de prestação de contas de recursos oriundos dos Governos Estaduais e Federais	Mês	03	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00

- Nos termos da IN 20/2015 TCE SC – artigo 43; nossa empresa atende para a prestação de serviços por hora técnica e especializada. Dito isto, parametrizamos a proposta acima em 60 (sessenta) Horas Técnicas e especializadas. MC = 60 x R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) = 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
- AUTORIZAMOS seja aplicada memória de cálculo idêntica para atender proposta com número de horas técnicas diferentes, para atender demanda do interessado.

PREENCHIDO SOBRE A MINUTA RECEBIDA POR E-MAIL –

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos, bem como para comprovar capacidade técnica pertinente.

✉ laboreprojetos@hotmail.com
☎ 48 99996-0392 / 99963-0142
CNPJ: 01.943.630/0001-62



Documento assinado digitalmente

LUIZA STACHECHEM RECH SANTOS

Data: 24/10/2024 17:34:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Página 2 de 2

LABORE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - Rua PAULINA SIBERT SCHMIDT nº 1600 - CENTRO
Caixa postal nº 22 – CEP: 88.763-000 SANTA ROSA DE LIMA - SC



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972

CNPJ: 27.437.792/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RUA: FRITZ LORENZ

Nº 674 BAIRRO: Quintino

CEP: 89120-000 CIDADE: Timbó UF: SC FONE: (47) 99153 6247

E-MAIL: mheinig@furb.br marise.heinig@timbo.sc.gov.br

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de assessoria técnica e apoio operacional na gestão de projetos, convênios e contratos, na elaboração de propostas para captação de recursos em níveis Federal e Estadual, na implementação e monitoramento do Sistema gestão.gov.br, além de atuação na articulação com Ministérios/Secretarias do Governo Federal, secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania de Mafra/SC, em conformidade com o Termo de Referência:

Lote Único					
Item	Descrição produto	Und.	Qtd	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Fornecimento de serviços de assessoria técnica e apoio operacional para gestão de projetos, convênios e contratos, na elaboração de propostas para captação de recursos em níveis Federal e Estadual até o encerramento dos devidos contratos e suas prestações de contas, na implementação e monitoramento do Sistema gestão.gov.br, além de atuação na articulação com Ministérios/Secretarias do Governo Federal, secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania de Mafra/SC.	MÊS	03	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00
Valor Total					R\$ 13.950,00

Assinado por 4 pessoas: VINICIUS SABATKE, JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL e GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-53F6-4A08> e informe o código A83B-7C45-53F6-4A08



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: Mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Termo de Referência.

DECLARAÇÃO: A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: MARISE TERESINHA HEINIG

Data: 24/10/2024

MARISE TERESINHA
HEINIG:74647342972

Assinado de forma digital por MARISE
TERESINHA HEINIG:74647342972
Dados: 2024.10.24 11:21:07 -03'00'

MARISE TERESINHA HEINIG
Assinatura do Representante Legal.
27.437.792/0001-12
CNPJ

PROPOSTA/ORÇAMENTO

1 - OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria técnica para apoio pontual, com o objetivo de reforço de equipe para fechamento de processos de prestação de contas da atual gestão tanto para verbas estaduais, quanto para verbas federais.

2 – VALOR DA PROPOSTA

Para realização dos serviços relacionados, o valor proposto é de R\$ 5.200,00 mensal.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida por 30 dias a contar de sua apresentação.

4 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	MAGNA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ:	40.070.455/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA DO CANAL Nº 327 CUNHA PORÁ – SC
TELEFONE:	49 991278872
EMAIL:	magnaassessoriaecosultoria@gmail.com
DATA:	23.10.2024



Magna Assessoria e Consultoria
(49) 9 9127 8872
magnaassessoriaecosultoria@gmail.com
Avenida do Canal, 327, Centro,
Cunha Porã - SC - 89890-000

ORÇAMENTO:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (mensal)	Valor total Máximo (6 meses)
01	Contratação dos serviços de assessoria técnica para apoio pontual, com o objetivo de reforço da Equipe para fechamento de processos de prestação de contas da atual gestão tanto para verbas estaduais, quanto para verbas federais.	Mês	03	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00

Cunha Porã, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARCIA REJANE MARKENDORF
Data: 24/10/2024 13:59:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA REJANE MARKENDORF
MAGNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 40.070.455/0001-06



Magna Assessoria e Consultoria
(49) 9 9127 8872
magnaassessoriaeconsultoria@gmail.com
Avenida do Canal, 327, Centro,
Cunha Porã - SC - 89890-000

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: MAFRA - SANTA CATARINA

De Labore Projetos <laboreprojetos@hotmail.com>
Para convenios@mafra.sc.gov.br <convenios@mafra.sc.gov.br>, administrativo.governo@mafra.sc.gov.br <administrativo.governo@mafra.sc.gov.br>
Data 2024-10-24 17:37

 20241024_-_municipio_de_mafra_sc_assinado.pdf (~230 KB)

Boa tarde

Segue orçamento conforme solicitação

Atenciosamente

Luiza Stachechem Rech Santos
Consultora de Projetos
Labore Soluções para Administração Publica Ltda ME
(48)3632-0545 / 99996-0392

De: convenios@mafra.sc.gov.br <convenios@mafra.sc.gov.br>

Enviado: terça-feira, 22 de outubro de 2024 11:00

Para: laboreprojetos@hotmail.com <laboreprojetos@hotmail.com>; administrativo.governo@mafra.sc.gov.br <administrativo.governo@mafra.sc.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: MAFRA - SANTA CATARINA

Bom dia!

Prezada Equipe de Assessoria na área de projetos e convênios, representamos a Diretoria de Captação de Recursos da Prefeitura de Mafra, e estamos iniciando processo de contratação para apoio pontual, por três meses, com o objetivo de reforço da Equipe para fecharmos os processos de prestação de contas da atual gestão tanto para verbas estaduais, quanto para verbas federais.

Desta forma solicitamos a vossa empresa um orçamento para tal atividade .

O contrato será de três meses, a partir da data de assinatura , a qual pretendemos que aconteça ainda no mês de outubro corrente.

Aguardamos vossa contribuição até a próxima quinta feira 24/10.

Na sua proposta deverá constar seu custo mensal por três meses : Novembro, Dezembro e Janeiro.

Dúvidas, seguimos a disposição.

--



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: MAFRA - SANTA CATARINA

De <convenios@mafra.sc.gov.br>
Para <administrativo.governo@mafra.sc.gov.br>
Data 2024-10-24 14:17

 Proposta_Servicos_Mafra_-_MAGNA_-_OUTUBRO_assinado.pdf (~180 KB)



----- Mensagem original -----

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: MAFRA - SANTA CATARINA
Data: 2024-10-24 14:02
De: MAGNA Assessoria e Consultoria MAGNA <magnaassessoriaeconsultoria@gmail.com>
Para: convenios@mafra.sc.gov.br

Boa Tarde,

Em atenção a vossa solicitação, segue Orçamento/Proposta de Serviço.

Permaneço a disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.

Marcia Rejane Markendorf

<convenios@mafra.sc.gov.br> escreveu (terça, 22/10/2024 à(s) 11:00):

Bom dia!

Prezada Equipe de Assessoria na área de projetos e convênios, representamos a Diretoria de Captação de Recursos da Prefeitura de Mafra, e estamos iniciando processo de contratação para apoio pontual, por três meses, com o objetivo de reforço da Equipe para fecharmos os processos de prestação de contas da atual gestão tanto para verbas estaduais, quanto para verbas federais.

Desta forma solicitamos a vossa empresa um orçamento para tal atividade .

O contrato será de três meses, a partir da data de assinatura , a qual pretendemos que aconteça ainda no mês de outubro corrente.

Aguardamos vossa contribuição até a próxima quinta feira 24/10.

Na sua proposta deverá constar seu custo mensal por três meses : Novembro, Dezembro e Janeiro.

Dúvidas, seguimos a disposição.

--



RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: MAFRA - SANTA CATARINA

De Marise Teresinha Heinig <mheinig@furb.br>
Para convenios@mafra.sc.gov.br <convenios@mafra.sc.gov.br>, administrativo.governo@mafra.sc.gov.br <administrativo.governo@mafra.sc.gov.br>
Data 2024-10-25 09:57

 PROPOSTA COMERCIAL 24.10.2024.pdf (~1.7 MB)

Bom dia,

Encaminhamos, em anexo, a proposta da empresa:

MARISE TERESINHA HEINIG

CNPJ: 27.437.792/0001-12

FRITZ LORENZ, 674 - APTO 201

CEP: 89.120-000 - Bairro: QUINTINO

Município: Timbó - SC

A disposição

MARISE TERESINHA HEINIG

De: convenios@mafra.sc.gov.br <convenios@mafra.sc.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de outubro de 2024 09:32

Para: Marise Teresinha Heinig <mheinig@furb.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: MAFRA - SANTA CATARINA

Bom dia!

Prezada Equipe de Assessoria na área de projetos e convênios, representamos a Diretoria de Captação de Recursos da Prefeitura de Mafra, e estamos iniciando processo de contratação para apoio pontual, por três meses, com o objetivo de reforço da Equipe para fecharmos os processos de prestação de contas da atual gestão tanto para verbas estaduais, quanto para verbas federais.

Desta forma solicitamos a vossa empresa um orçamento para tal atividade .

O contrato será de três meses, a partir da data de assinatura , a qual pretendemos que aconteça ainda no mês de outubro corrente.

Aguardamos vossa contribuição até a próxima quinta feira 24/10.

Na sua proposta deverá constar seu custo mensal por três meses : Novembro, Dezembro e Janeiro.

Dúvidas, seguimos a disposição.

--



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.437.792/0001-12
Razão Social: MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972
Endereço: RUA FRITZ LORENZ 674 AP 201 / QUINTINO / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101420074898986531

Informação obtida em 29/10/2024 10:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A83B-7C45-53F6-4A08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS SABATKE (CPF 069.XXX.XXX-82) em 29/10/2024 16:24:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 29/10/2024 18:30:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL (CPF 733.XXX.XXX-53) em 30/10/2024 09:01:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO (CPF 123.XXX.XXX-10) em 30/10/2024 09:22:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL (CPF 733.XXX.XXX-53) em 08/11/2024 09:56:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A83B-7C45-53F6-4A08>

Proc. Administrativo 1- 8.393/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 31/10/2024 às 10:38:49

Prezada,

Antes de analisar a documentação solicito verificar e informar aqui no processo se temos saldo realizar compra direta neste valor solicitado.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 2- 8.393/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações - A/C Rafaela N.

Data: 31/10/2024 às 11:35:57

Bom dia,

Informo que este objeto enquadra-se no elemento de despesa "Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica", o qual possui saldo de R\$ 59.906,02.

Atenciosamente,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 3- 8.393/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE - Compras Desenvolvimento Econômico - A/C Amanda W.

Data: 01/11/2024 às 09:19:00

Segue para análise, segunda conversamos sobre.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 4- 8.393/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Para: PMM-SGDETC - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e CID - A/C João L.

Data: 05/11/2024 às 14:42:40

Prezado,

Conforme conversamos, retorno para anexo dos documentos.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 8.393/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE - Compras Desenvolvimento Econômico - A/C Amanda W.

Data: 06/11/2024 às 09:52:46

Setores envolvidos:

PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SFP, PMM-SGDETC, PMM-SGDETC-DDE,
PMM-SGDETC-DCRC, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Requisição de compra - Assessoria na gestão de verbas públicas - Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania - Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.

Prezada,

Segue a documentação corrigida conforme orientações direcionadas ao nosso setor.

Atenciosamente,

—

João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_016_2024.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_N_014_2024.pdf
Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta.pdf
Minuta_TR.pdf
Minuta_TR_Servicos.docx



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 016/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
Setor Requisitante: Desenvolvimento Econômico					
Responsável pela Demanda: João Lázaro Lelis Ferreira				CPF: 416.817.549-91	
E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br					
1. Objeto: Análise de Operações de Verbas Ministeriais: 1.1 Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. 1.2 Monitoramento de propostas, contratos e convênios em andamento. 1.3 Auxílio na prestação de contas final.					
2. Justificativa da necessidade da contratação: 2.1 A Prefeitura Municipal de Mafra realiza um intenso trabalho na captação de recursos provenientes das esferas Federal e Estadual, além de gerir transferências de emendas parlamentares. 2.2 A gestão desses recursos e convênios requer assistência de uma assessoria técnica e operacional, dada a complexidade dos processos e a obrigatoriedade de prestar contas sobre a movimentação das verbas ministeriais. 2.3 É fundamental ressaltar que a Prefeitura de Mafra não dispõe de profissionais em seu quadro de servidores para desempenhar essas funções.					
3. Descrições e quantidades:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1	Serviço	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. - Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento. - Auxílio na prestação de contas final.	Serviços	Não continuado
(*) <i>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i> (**) <i>Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i>					
4. Grau de prioridade da compra: Alto					
5. Estimativa de valor: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).					
6. Prazo de entrega/execução: 03 (três) meses – com possibilidade de prorrogação.					
7. Local de entrega/execução: Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.					
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.					
9. Indicação do Gestor do Contrato: Vinícius Sabatke.					
10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Ariana Chagas Gerzson Knoll e Guilherme Alves de Assunção.					
OBSERVAÇÕES: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.					

Mafra - SC, 05 de novembro de 2024.
De acordo,

João Lázaro Lelis Ferreira
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 014/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA.
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>A Prefeitura Municipal de Mafra movimenta muitos recursos provenientes das esferas Federal e Estadual, além das transferências de emendas parlamentares.</p> <p>A administração de todos esses convênios e recursos requer, neste momento, o suporte de uma assessoria técnica e operacional, devido à complexidade envolvida nesses processos e em decorrência da necessidade de prestar contas da movimentação de todas as verbas ministeriais ao encerramento da gestão 2021-2024. O descumprimento das normas que regulam a prestação de contas desses recursos pode resultar em sérios riscos para a obtenção de novos benefícios pela Prefeitura Municipal de Mafra, afetando, assim, a coletividade.</p> <p>É fundamental ressaltar que a Prefeitura de Mafra não possui em seu quadro de funcionários profissionais contratados para desempenhar estas funções e auxiliar a grande demanda do Setor de Captação de Recursos e Convênios neste período de prestação de contas.</p> <p>A dispensa de licitação é uma medida excepcional, porém, justifica-se nesse caso devido à necessidade identificada, assim como terá como objetivo o interesse público e o princípio da eficiência.</p>

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	() Sim. Especificar item do PCA: nnn.
--	---





	<p>(X) Não. Providências: A secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania está em processo de estudo para a implementação de um plano de contratações anuais.</p>
--	--

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> dias. nnn (3) meses <input type="checkbox"/> anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<p style="text-align: right;">Contrato nº: nnnn/aaaa.</p> <hr/> <p style="text-align: right;">Prazo final: dd/mm/aaaa.</p> <p>(X) Não.</p>	

JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, VINÍCIUS SABATKE, GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO e ARIANA CHAGAS GERBERSON KNOLL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4873-97D3-FAB0-54C5> e informe o código 4873-97D3-FAB0-54C5





**ESPECIFICAÇÃO
TÉCNICA DA
CONTRATAÇÃO**

Durante todo o período estipulado pelo contrato, a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico qualificado para oferecer assessoria aos servidores municipais, de forma remota por meio de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação, buscando resolver quaisquer dúvidas decorrentes do trabalho realizado. Isso garantirá que as atividades estejam alinhadas com os objetivos do município. As responsabilidades do profissional incluirão:

- a) Auxiliar na criação de propostas para angariar recursos;
- b) Orientar na execução do cadastramento das propostas nos Portais de Convênios dos órgãos governamentais;
- c) Acompanhar o andamento das propostas apresentadas e orientar o gestor na execução das demandas;
- d) Agendar reuniões técnicas com a equipe da Prefeitura Municipal de Mafra junto aos Órgãos dos Governos Federal e Estadual;
- e) Monitorar a utilização de todos os recursos recebidos, incluindo fundo perdido, operações de crédito, fundo a fundo, fomento à atividade científica, emendas parlamentares federais e estaduais;
- f) Articular e assessorar junto às Instituições Financeiras e outros órgãos para agilizar os procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura Municipal de Mafra;
- g) Acompanhar a regularidade da Prefeitura Municipal de Mafra junto ao DART;
- h) Gerenciar os prazos de execução dos projetos;
- i) Monitorar as datas de vigência dos Contratos, Convênios e outros instrumentos e tomar as providências administrativas necessárias, como encerramento, suspensão ou aditamento;
- j) Fornecer consultoria e apoio operacional na elaboração e acompanhamento dos processos de prestação de contas;
- k) Orientar na elaboração de projetos de captação de recursos a serem enviados à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- l) Auxiliar na elaboração e preparação dos documentos necessários para solicitações de recursos e outros processos da Prefeitura Municipal de Mafra;
- m) Orientar na elaboração de planos de trabalho para a recepção de recursos, independentemente da fonte;





	n) Fornecer regularmente orientações sobre a disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto aos Governos Federal e Estadual, como Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, e Novos Programas.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	() Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	() Sim. (X) Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	() Análise de contratações anteriores. (X) Outro. Especificar: Especificação da demanda apresentada pela Diretoria de Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura de Mafra e Análise de contratações similares.	(X) Análise de contratações similares.								
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo foi estimado pela Diretoria de Captação de Recursos e Convênios e enviado para a Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania para a elaboração dos documentos.									
ESPECIFICAÇÃO	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIPTIVO</th><th>UNID</th><th>QUANT</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. - Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento. - Auxílio na prestação de contas final.</td><td>Serviço</td><td>1</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	1	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. - Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento. - Auxílio na prestação de contas final.	Serviço	1	
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT							
1	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. - Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento. - Auxílio na prestação de contas final.	Serviço	1							



LEVANTAMENTO DE MERCADO

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	(X) Consulta a fornecedores. () Contratações similares. () Internet. () Audiência pública. () Outro. Especificar:(Indicar o meio).	
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	Solução 1: Contratação de empresa especializada em análise de operações de verbas ministeriais.	
	Vantagens: 1 – Contratação de serviço especializado, com comprovação técnica e experiência no mercado. 2 – Confiabilidade e segurança na execução da demanda. 3 – Redução dos riscos ao erário público e, conseqüentemente, à coletividade, mitigando erros e falhas na gestão e execução de verbas.	Desvantagens: 1 – Disponibilização de recursos públicos para a realização da contratação.
	Esta solução é técnica e economicamente indicada? (X) Sim. () Não.	
	Solução 2: Condução da demanda por servidores da Prefeitura de Mafra/SC	
Vantagens: 1 – Menores gastos de recursos públicos, pois, nesse caso, não seria realizada nenhuma contratação adicional.	Desvantagens: 1 – Não existência de serviços técnicos especializados no quadro de funções da Prefeitura de Mafra/SC. 2 – Risco na não execução da demanda. 3 – Risco em danos ao erário e à coletividade.	
Esta solução é técnica e economicamente indicada? () Sim. (X) Não.		
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A Solução 1 é a melhor escolha porque equilibra vantagens significativas (como especialização comprovada e segurança na execução) com um custo justificável. A solução 2, apesar de apresentar vantagem econômica, sofre de deficiência técnica que pode comprometer a eficácia e segurança na gestão das verbas ministeriais, especialmente em um contexto de urgência. Portanto, a Solução 1 é a mais indicada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	() Sim. (X) Não.	



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**MEIOS
USADOS NA
PESQUISA**

- Painel de preços. Contratações similares.
 Banco de Preços. Fornecedores.
 Internet. Outro. **Especificar:** (Indicar o meio).

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MENOR VALOR
1	1	Serviço	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. - Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento. - Auxílio na prestação de contas final.	R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)
Valor Total: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)				

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada para fornecer assessoria técnica e suporte na gestão de projetos, convênios e contratos. Isso inclui a elaboração de propostas para captação de recursos federais e estaduais, bem como a prestação de contas final.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> anos.	
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Justificativa: A empresa contratada fornecerá assessoria técnica à Diretoria de Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura de Mafra/SC, garantindo a entrega eficiente dos serviços operacionais necessários para atender à demanda.



	<input type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <i>(Contrato de manutenção).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. <i>(Indicar o motivo).</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar o motivo).</i>

RESULTADOS PRETENDIDOS

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública <input type="checkbox"/> Outro. Especificar <i>(indicar o benefício)</i>
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	Ao final de cada mês da Prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer relatório de atividade executadas junto à Diretoria de Captação de Recursos e Convênios. Futuramente, o referido relatório poderá ser anexado a este processo de contratação.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES



X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar os impactos: (Detalhar).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
	<input type="checkbox"/> Não.	

Mafra - SC, 05 de novembro de 2024.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Os presentes autos referem-se ao processo de contratação de uma empresa especializada para fornecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos da Prefeitura de Mafra/SC. Isso inclui a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais, a ser realizada por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verificam a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, estes atos tratam-se de forma discricionária, mas que devido à importância e necessidade extrema de idoneidade, se submetem ao crivo de devida justificativa.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:



"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal de Mafra movimenta muitos recursos públicos provenientes das esferas Federal e Estadual, além das transferências de emendas parlamentares. A administração de todos esses recursos requer o suporte técnico devido à complexidade envolvida nesses processos e em decorrência da necessidade de prestar contas da movimentação de todas as verbas públicas.

É fundamental ressaltar que a Prefeitura de Mafra não dispõe de profissionais em seu quadro de servidores para desempenhar essas funções.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 016/2024**, no **Estudo Técnico Preliminar nº 014/2024** e no **Termo de Referência** desta contratação.

O mapa de risco resta dispensado conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III do Decreto Municipal 5407/24.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa MARISE TERESINHA HEINIG apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MARISE TERESINHA HEINIG.
CNPJ: 27.437.792/0001-12.
ENDEREÇO: RUA FRITZ LORENZ, Nº 674 BAIRRO: Quintino- CEP: 89120-000 CIDADE: Timbó UF: SC FONE: (47) 99153 6247.
VALOR TOTAL: R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais).



VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), conforme menor valor orçado entre 3 (três) fornecedores e enviado pela empresa MARISE TERESINHA HEINIG (documento integrante dos autos), de acordo com a tabela acima.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores. A escolha desta fonte de pesquisa justifica-se pela capacidade técnica e experiência de mercado identificada dos possíveis fornecedores verificados.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:



CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	27.437.792/0001-12	29/10/2024	-
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	14169	29/10/2024	12 meses
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	A5E9.3229.5433.C12E	29/10/2024	27/04/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140215194803	12/07/2024	08/01/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	22682/2024	29/10/2024	60 dias
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	75003988/2024	29/10/2024	27/04/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	20241014200748989865 31	29/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária informada posteriormente pelo setor responsável da Prefeitura de Mafra/SC, sendo identificada e anexada no processo administrativo.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 05 de novembro de 2024.

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR
1	1	Serviço	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais. - Monitoração de propostas, contratos e convênios em andamento. - Auxílio na prestação de contas final.	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) Labore Soluções em Serviços LTDA – CNPJ nº 01.943.630/0001-62	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) Magna Assessoria e Consultoria – CNPJ nº 40.070.455/0001-06	R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais) Marise Teresinha Heining - CNPJ nº 27.437.792/0001-12	R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)
Valor total: R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)							
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos por meio de pesquisa entre fornecedores e são de responsabilidade da Servidora Ariana Chagas Gerzson Knoll, lotada na Diretoria de Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura de Mafra/SC, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.							
2) A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores devido à especificação dos serviços de assessoria técnica.							

Mafra – SC, 05 de novembro 2024.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para assessoria técnica e apoio operacional em convênios e contratos, a elaboração de propostas para captação de recursos em níveis federal e estadual, a implementação e monitoramento do sistema gestão.gov.br, e articulação com ministérios e secretarias do governo federal, bem como com secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt (mensal)	Valor Total (para três meses)
01	- Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais e a prestação de contas final.	1	Serviço	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00
VALOR GLOBAL: R\$ 13.950,00					

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da grande movimentação de recursos financeiros captados das esferas Federal e Estadual, além da necessidade de administrar transferências de emendas parlamentares.

3.2. A administração de todos esses recursos requer, para o fechamento das movimentações financeiras e prestação de contas, de uma assessoria técnica e operacional, devido à complexidade envolvida nas verbas ministeriais e recursos transferidos ao município.

3.3. O descumprimento dessas normas pode resultar em sérios riscos para a obtenção de futuros recursos pela Prefeitura Municipal de Mafra, afetando, assim, a coletividade.





4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (X) global.

5.2. O critério de julgamento para o presente processo será pelo menor preço global pela indivisibilidade técnica da contratação.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Não será permitido a subcontratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar em até 5 dias úteis após assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: R. Profa. Maria Espírito Santo, 400 - Centro, Mafra - SC, 89300-174, na sede da Associação dos Municípios do Planalto Norte – AMPLANORTE, junto ao Departamento de Captação de Recursos e Convênios. O serviço também poderá ser prestado de forma remota, a depender da necessidade justificada pelo departamento responsável.

7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, podendo ser realizados plantões caso seja necessário para o cumprimento dos serviços contratados, conforme orientações expedidas pela Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.4.1 Durante todo o período estipulado pelo contrato, a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico qualificado para oferecer assessoria aos servidores municipais, de forma remota por meio de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação, buscando resolver quaisquer dúvidas decorrentes do trabalho realizado. Isso garantirá que as atividades estejam alinhadas com os objetivos do município. As responsabilidades do profissional incluirão:

- a) Auxiliar na criação de propostas para angariar recursos;
- b) Orientar na execução do cadastramento das propostas nos Portais de Convênios dos





órgãos governamentais;

- c) Acompanhar o andamento das propostas apresentadas e orientar o gestor na execução das demandas;
 - d) Agendar reuniões técnicas com a equipe da Prefeitura Municipal de Mafra junto aos Órgãos dos Governos Federal e Estadual;
 - e) Monitorar a utilização de todos os recursos recebidos, incluindo fundo perdido, operações de crédito, fundo a fundo, fomento à atividade científica, emendas parlamentares federais e estaduais;
 - f) Articular e assessorar junto às Instituições Financeiras e outros órgãos para agilizar os procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura Municipal de Mafra;
 - g) Acompanhar a regularidade da Prefeitura Municipal de Mafra junto ao DART;
 - h) Gerenciar os prazos de execução dos projetos;
 - i) Monitorar as datas de vigência dos Contratos, Convênios e outros instrumentos e tomar as providências administrativas necessárias, como encerramento, suspensão ou aditamento;
 - j) Fornecer consultoria e apoio operacional na elaboração e acompanhamento dos processos de prestação de contas;
 - k) Orientar na elaboração de projetos de captação de recursos a serem enviados à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - l) Auxiliar na elaboração e preparação dos documentos necessários para solicitações de recursos e outros processos da Prefeitura Municipal de Mafra;
 - m) Orientar na elaboração de planos de trabalho para a recepção de recursos, independentemente da fonte;
 - n) Fornecer regularmente orientações sobre a disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto aos Governos Federal e Estadual, como Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, e Novos Programas.
- 7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:
- a) Ao final de cada mês da Prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer relatório de atividade executadas junto à Diretoria de Captação de Recursos e Convênios. Futuramente, o referido relatório poderá ser anexado a este processo de contratação.
- 7.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de





sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.





8.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

a) Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório de atividades realizadas para a Prefeitura de Mafra/SC, a fim de comprovar a execução dos serviços contratados.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período em que os serviços forem prestados.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Ariana Chagas Gerzson Knoll, matrícula nº 254138602, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Guilherme Alves de Assunção, matrícula nº 254919201, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Vinícius Sabatke, matrícula nº 254837001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento





da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra.: Ariana Chagas Gerzson Knoll.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a





despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação a ser informada na etapa seguinte do processo administrativo.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 05/11/2024.

ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Fiscal do Contrato
Diretora de Captação de Recursos e Convênios

GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Fiscal substituto do contrato
Chefe de Divisão de Contratos e Editais

VINÍCIUS SABATKE
Gestor do contrato
Diretor de Desenvolvimento Econômico

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Ordenador
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4873-97D3-FAB0-54C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 06/11/2024 12:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS SABATKE (CPF 069.XXX.XXX-82) em 07/11/2024 10:56:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO (CPF 123.XXX.XXX-10) em 07/11/2024 13:55:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL (CPF 733.XXX.XXX-53) em 11/11/2024 10:44:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4873-97D3-FAB0-54C5>

Proc. Administrativo 6- 8.393/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Para: PMM-SGDETC - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e CID - A/C João L.

Data: 06/11/2024 às 10:24:18

Prezado,

Sendo do interesse da Secretaria requisitante validar os documentos acima relacionados e dar continuidade no processo de Contratação de Assessoria na gestão de verbas públicas, na modalidade Dispensa de Licitação, gentileza encaminhar para a próxima etapa de "Solicitação de Dotação" para o setor Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 7- 8.393/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 06/11/2024 às 11:01:11

Setores envolvidos:

PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SFP, PMM-SGDETC, PMM-SGDETC-DDE,
PMM-SGDETC-DCRC, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Requisição de compra - Assessoria na gestão de verbas públicas - Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania - Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.

Senhor Secretário,

Solicitamos dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada em assessoria técnica de apoio na gestão de verbas públicas, na modalidade de Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), conforme anexos desta Requisição.

Atenciosamente,

—

João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA, VINICIUS SABATKE, GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO e ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5CF1-66A6-1B5F-4382> e informe o código 5CF1-66A6-1B5F-4382



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CF1-66A6-1B5F-4382

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 06/11/2024 12:10:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS SABATKE (CPF 069.XXX.XXX-82) em 06/11/2024 16:46:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO (CPF 123.XXX.XXX-10) em 07/11/2024 13:52:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL (CPF 733.XXX.XXX-53) em 14/11/2024 10:41:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5CF1-66A6-1B5F-4382>

Proc. Administrativo 8- 8.393/2024

De: Joacir I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias

Data: 08/11/2024 às 15:58:11

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Joacir Ientz

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 9- 8.393/2024

De: Aline E. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

Para: PMM-SGDETC - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e CID

Data: 11/11/2024 às 10:05:39

—
Aline Maria Eckel

Contadora

Prezados,

Informo que a presente aquisição foi liberada conforme segue:

DOTAÇÃO: 210

FONTE: 1.500.0000

BLOQUEIO: 2570806

ESPÉCIE DE EMPENHO: Global

Atenciosamente,

Proc. Administrativo 10- 8.393/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 11/11/2024 às 10:38:21

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SFP, PMM-SGDETC, PMM-SGDETC-DDE, PMM-SGDETC-DCRC, PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Requisição de compra - Assessoria na gestão de verbas públicas - Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania - Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.

Senhor Secretário,

Solicitamos abertura do processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em assessoria técnica de apoio na gestão de verbas públicas, através da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania (Diretoria de Captação de Recursos e Convênios), conforme informações registradas nos autos do processo.

Segue para análise e providências.

Atenciosamente,

—

João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F2E-35C6-1F27-35D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL (CPF 733.XXX.XXX-53) em 11/11/2024 10:47:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO (CPF 123.XXX.XXX-10) em 11/11/2024 10:50:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 11/11/2024 16:37:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS SABATKE (CPF 069.XXX.XXX-82) em 14/11/2024 10:44:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5F2E-35C6-1F27-35D3>

Proc. Administrativo 11- 8.393/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 11/11/2024 às 16:02:25

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 12- 8.393/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 11/11/2024 às 16:05:23

Segue para análise e providências de abertura de contratação direta.

Encontrando alguma inconsistência, retornar aos responsáveis para correção.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 1- 9.156/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos - A/C Sthefanye S.

Data: 12/11/2024 às 09:06:51

Segue parecer

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_666_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Assessoria_Captacao_de_Recursos.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 666/2024

REQUERENTE: Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação de empresa de assessoramento de captação de recursos federais e estaduais.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 9.156/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviço para assessoria técnica e apoio operacional em convênios e contratos, a elaboração de propostas para captação de recursos em níveis federal e estadual, a implementação e monitoramento do sistema gestão.gov.br, e articulação com ministérios e secretarias do governo federal, bem como com secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, a ser realizada por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania (...)”*

Prima facie, analisada a documentação que acompanha a presente solicitação, devo registrar que tanto a justificativa, quanto o TR, tratam-se de documentos constitutivos da etapa inicial de planejamento de uma contratação pública.

Desta forma, entende-se que no momento de sua elaboração, **a Secretaria interessada, que responde pelas informações contidas na fase preparatória**, realizou estudo profundo e substancial sobre o objeto e a forma que se pretende contratar, evidenciando o problema a ser resolvido, indicando a técnica e economicidade, e qual a melhor solução disponível para satisfazer o interesse público.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 12 de novembro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**
LUCAS CAUAN HORNICK

Assinado digitalmente por LUCAS
CAUAN HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=83797191000191, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN
HORNICK
Localização:
Data: 2024.11.12 09:05:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 9.156/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 12/11/2024 às 10:50:08

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2024

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_034_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	13/11/2024 09:02:04	ICP-Brasil EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **98AC-DE3C-74EA-188E**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2024
COMPRA DIRETA Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA

CONTRATADA: MARISE TERESINHA HEINIG

CNPJ: 27.437.792/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para assessoria técnica e apoio operacional em convênios e contratos, a elaboração de propostas para captação de recursos em níveis federal e estadual, a implementação e monitoramento do sistema gestao.gov.br, e articulação com ministérios e secretarias do governo federal, bem como com secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, a ser realizada por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 016/2024, de onde se extrai "A Prefeitura Municipal de Mafra realiza um intenso trabalho na captação de recursos provenientes das esferas Federal e Estadual, além de gerir transferências de emendas parlamentares; A gestão desses recursos e convênios requer assistência de uma assessoria técnica e operacional, dada a complexidade dos processos e a obrigatoriedade de prestar contas sobre a movimentação das verbas ministeriais. 2.3 É fundamental ressaltar que a Prefeitura de Mafra não dispõe de profissionais em seu quadro de servidores para desempenhar essas funções." e no Termo de Referência anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 9.156/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 12 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98AC-DE3C-74EA-188E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 13/11/2024 09:01:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/98AC-DE3C-74EA-188E>

Proc. Administrativo 3- 9.156/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 13/11/2024 às 10:10:36

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

Assunto:Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

MINUTA_DE_CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_N_XXX_disp_034.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Cauan Hornick	13/11/2024 10:31:11	ICP-Brasil	LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B22D-512A-5E1B-F892**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024
DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO Nº 193/2024

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Fritz Lorenz, nº 674, Bairro Quintino na Cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, inscrita no **CNPJ sob nº 27.437.792/0001-12**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. MARISE TERESINHA HEINIG**, inscrita no **CPF sob o nº 746.XXX.XXX-72**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 034/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de assessoria técnica e apoio operacional na gestão de projetos, convênios e contratos, na elaboração de propostas para captação de recursos em níveis Federal e Estadual, na implementação e monitoramento do Sistema gestão.gov.br, além de atuação na articulação com Ministérios/Secretarias do Governo Federal, secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania de Mafra/SC, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais e a prestação de contas final.	Serviço	1	13.950,00	13.950,00
Total (R\$)					13.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade de **3 (três) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 A execução do objeto deverá iniciar em até 5 dias úteis após assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

5.4 O serviço será prestado no seguinte endereço: R. Profa. Maria Espírito Santo, 400 - Centro, Mafra - SC, 89300-174, junto ao Departamento de Captação de Recursos e Convênios. O serviço também poderá ser prestado de forma remota, a depender da necessidade justificada pelo Departamento responsável.

5.5 O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, podendo ser realizados plantões caso seja necessário para o cumprimento dos



serviços contratados, conforme orientações expedidas pela Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Durante todo o período estipulado pelo contrato, a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico qualificado para oferecer assessoria aos servidores municipais, de forma remota por meio de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação, buscando resolver quaisquer dúvidas decorrentes do trabalho realizado. Isso garantirá que as atividades estejam alinhadas com os objetivos do município. As responsabilidades do profissional incluirão:

- a) Auxiliar na criação de propostas para angariar recursos;
- b) Orientar na execução do cadastramento das propostas nos Portais de Convênios dos órgãos governamentais;
- c) Acompanhar o andamento das propostas apresentadas e orientar o gestor na execução das demandas;
- d) Agendar reuniões técnicas com a equipe da Prefeitura Municipal de Mafra junto aos Órgãos dos Governos Federal e Estadual;
- e) Monitorar a utilização de todos os recursos recebidos, incluindo fundo perdido, operações de crédito, fundo a fundo, fomento à atividade científica, emendas parlamentares federais e estaduais;
- f) Articular e assessorar junto às Instituições Financeiras e outros órgãos para agilizar os procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura Municipal de Mafra;
- g) Acompanhar a regularidade da Prefeitura Municipal de Mafra junto ao DART;
- h) Gerenciar os prazos de execução dos projetos;
- i) Monitorar as datas de vigência dos Contratos, Convênios e outros instrumentos e tomar as providências administrativas necessárias, como encerramento, suspensão ou aditamento;
- j) Fornecer consultoria e apoio operacional na elaboração e acompanhamento dos processos de prestação de contas;
- k) Orientar na elaboração de projetos de captação de recursos a serem enviados à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- l) Auxiliar na elaboração e preparação dos documentos necessários para solicitações de recursos e outros processos da Prefeitura Municipal de Mafra;
- m) Orientar na elaboração de planos de trabalho para a recepção de recursos, independentemente da fonte;
- n) Fornecer regularmente orientações sobre a disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto aos Governos Federal e Estadual, como Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, e Novos Programas.

5.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Ao final de cada mês da Prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer relatório de atividade executadas junto à Diretoria de Captação de Recursos e Convênios. Futuramente, o referido relatório poderá ser anexado a este processo de contratação.

5.8 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.10 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.7 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.8 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.9 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.9.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.9.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

8.4 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.5 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.6 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.7 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.8 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.9 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.10 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 16 de julho 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repacktuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
- 10.1.2** Fica designada a servidora **Ariana Chagas Gerzson Knoll**, matrícula nº 254138602, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Guilherme Alves de Assunção**, matrícula nº 254919201, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 10.1.4** Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Vinicius Sabatke**, matrícula nº 254837001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024
- 10.1.5** o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.1.6** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
- 10.1.7** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
- 10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.17** comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

10.1.18 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.19 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.20 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.3 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.4 Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório de atividades realizadas para a Prefeitura de Mafra/SC, a fim de comprovar a execução dos serviços contratados.

11.1.5 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.6 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.7 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.8 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.9 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.10 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.11 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.12 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.13 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.14 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.15 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.16 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.17 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.18 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.19 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.20 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.21 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;

11.1.22 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

11.1.23 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

11.1.24 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

11.1.25 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.26 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.27 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.28 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.29 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.30 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.31 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.32 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.33 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.34 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.35 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.36 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.37 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA	210 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 2.212 . 0 . 33900 - Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.



17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972
MARISE TERESINHA HEINIG
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Cidadania

VINÍCIUS SABATKE
Gestor do contrato

ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL
Fiscal do Contrato

GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Fiscal substituto do contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos
LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B22D-512A-5E1B-F892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS CAUAN HORNICK (CPF 084.XXX.XXX-06) em 13/11/2024 10:31:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B22D-512A-5E1B-F892>

Proc. Administrativo 9.324/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas

Data: 13/11/2024 às 11:33:26

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-CA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024

Vencimento: 13/02/2025

Empresa:	MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972		
CNPJ:	27.437.792/0001-12		
Responsável Legal	MARISE TERESINHA HEINIG		
Telefone:	(47) 99153 6247	E-mail:	marise.heinig@timbo.sc.gov.br
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de assessoria técnica e apoio operacional na gestão de projetos, convênios e contratos, na elaboração de propostas para captação de recursos em níveis Federal e Estadual, na implementação e monitoramento do Sistema gestão.gov.br, além de atuação na articulação com Ministérios/Secretarias do Governo Federal, secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania de Mafra/SC		
Contrato:	211/2024	Compra Direta - SGCETC	034/2024
			Processo: 193/2024

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_211_2024_CD_034_2024_MARISE_TERESINHA_HEINIG_74647342972.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Lazaro Lelis Ferreira...	13/11/2024 12:25:22	1Doc	JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9...
ADRIANO JOSE MARCINIAK	13/11/2024 13:58:19	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
	13/11/2024 18:11:04	1Doc	MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972 CNPJ 27....
Guilherme Alves de Assunç...	14/11/2024 10:18:24	1Doc	GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO CPF 123.XXX.XXX...
Ariana Chagas Gerzson Knol...	14/11/2024 10:30:40	1Doc	ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL CPF 733.XXX.XXX-...
Vinicius Sabatke	14/11/2024 10:43:41	1Doc	VINICIUS SABATKE CPF 069.XXX.XXX-82
EMERSON MAAS	18/11/2024 15:34:55	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE87-C929-8C9F-28AC**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024
COMPRA DIRETA Nº 034/2024
PROCESSO Nº 193/2024

Validade do Contrato: 13/02/2025

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Fritz Lorenz, nº 674, Bairro Quintino na Cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, inscrita no **CNPJ sob nº 27.437.792/0001-12**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. MARISE TERESINHA HEINIG**, inscrita no **CPF sob o nº 746.XXX.XXX-72**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 034/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecer serviços de assessoria técnica e apoio operacional na gestão de projetos, convênios e contratos, na elaboração de propostas para captação de recursos em níveis Federal e Estadual, na implementação e monitoramento do Sistema gestão.gov.br, além de atuação na articulação com Ministérios/Secretarias do Governo Federal, secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais e a prestação de contas final.	Serviço	1	13.950,00	13.950,00
Total (R\$)					13.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade de **3 (três) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 A execução do objeto deverá iniciar em até 5 dias úteis após assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

5.4 O serviço será prestado no seguinte endereço: R. Profa. Maria Espírito Santo, 400 - Centro, Mafra - SC, 89300-174, junto ao Departamento de Captação de Recursos e Convênios. O serviço também poderá ser prestado de forma remota, a depender da necessidade justificada pelo Departamento responsável.

5.5 O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, podendo ser realizados plantões caso seja necessário para o cumprimento dos





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

serviços contratados, conforme orientações expedidas pela Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Durante todo o período estipulado pelo contrato, a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico qualificado para oferecer assessoria aos servidores municipais, de forma remota por meio de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação, buscando resolver quaisquer dúvidas decorrentes do trabalho realizado. Isso garantirá que as atividades estejam alinhadas com os objetivos do município. As responsabilidades do profissional incluirão:

- a) Auxiliar na criação de propostas para angariar recursos;
- b) Orientar na execução do cadastramento das propostas nos Portais de Convênios dos órgãos governamentais;
- c) Acompanhar o andamento das propostas apresentadas e orientar o gestor na execução das demandas;
- d) Agendar reuniões técnicas com a equipe da Prefeitura Municipal de Mafra junto aos Órgãos dos Governos Federal e Estadual;
- e) Monitorar a utilização de todos os recursos recebidos, incluindo fundo perdido, operações de crédito, fundo a fundo, fomento à atividade científica, emendas parlamentares federais e estaduais;
- f) Articular e assessorar junto às Instituições Financeiras e outros órgãos para agilizar os procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura Municipal de Mafra;
- g) Acompanhar a regularidade da Prefeitura Municipal de Mafra junto ao DART;
- h) Gerenciar os prazos de execução dos projetos;
- i) Monitorar as datas de vigência dos Contratos, Convênios e outros instrumentos e tomar as providências administrativas necessárias, como encerramento, suspensão ou aditamento;
- j) Fornecer consultoria e apoio operacional na elaboração e acompanhamento dos processos de prestação de contas;
- k) Orientar na elaboração de projetos de captação de recursos a serem enviados à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- l) Auxiliar na elaboração e preparação dos documentos necessários para solicitações de recursos e outros processos da Prefeitura Municipal de Mafra;
- m) Orientar na elaboração de planos de trabalho para a recepção de recursos, independentemente da fonte;
- n) Fornecer regularmente orientações sobre a disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto aos Governos Federal e Estadual, como Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, e Novos Programas.

5.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Ao final de cada mês da Prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer relatório de atividade executadas junto à Diretoria de Captação de Recursos e Convênios. Futuramente, o referido relatório poderá ser anexado a este processo de contratação.

5.8 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.10 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.7 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.8 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.9 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.9.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.9.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

8.4 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.5 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.6 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.7 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.8 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.9 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.10 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 16 de julho 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repacktuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
- 10.1.2** Fica designada a servidora **Ariana Chagas Gerzson Knoll**, matrícula nº 254138602, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Guilherme Alves de Assunção**, matrícula nº 254919201, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 10.1.4** Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Vinicius Sabatke**, matrícula nº 254837001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024
- 10.1.5** o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.1.6** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
- 10.1.7** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
- 10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.17** comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

10.1.18 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.19 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.20 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.3 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.4 Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório de atividades realizadas para a Prefeitura de Mafra/SC, a fim de comprovar a execução dos serviços contratados.

11.1.5 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.6 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.7 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.8 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.9 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.10 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.11 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.12 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.13 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.14 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.15 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.16 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.17 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.18 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.19 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.20 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.21 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;

11.1.22 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

11.1.23 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

11.1.24 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

11.1.25 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.26 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.27 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.28 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.29 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

11.1.30 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.31 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.32 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.33 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.34 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.35 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.36 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.37 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA	210 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 2.212 . 0 . 33900 - Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 13 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972
MARISE TERESINHA HEINIG
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Cidadania

VINÍCIUS SABATKE
Gestor do contrato

ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL
Fiscal do Contrato

GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Fiscal substituto do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE87-C929-8C9F-28AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA** (CPF 416.XXX.XXX-91) em 13/11/2024 12:25:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ADRIANO JOSE MARCINIAC** (CPF 066.XXX.XXX-35) em 13/11/2024 13:58:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MARISE TERESINHA HEINIG** 746.XXX.XXX-72 (CNPJ 27.437.792/0001-12) em 13/11/2024 18:11:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO** (CPF 123.XXX.XXX-10) em 14/11/2024 10:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL** (CPF 733.XXX.XXX-53) em 14/11/2024 10:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VINICIUS SABATKE** (CPF 069.XXX.XXX-82) em 14/11/2024 10:43:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EMERSON MAAS** (CPF 007.XXX.XXX-14) em 18/11/2024 15:28:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/CE87-C929-8C9F-28AC>

Proc. Administrativo 1- 9.324/2024

De: MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2024 às 17:37:14

Em anexo o documento assinado.

Fico a disposição,

MARISE TERESINHA HEINIG

Em 13/11/2024 11:33, Prefeitura de Mafra escreveu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Avenida Frederico Heins, nº 1386, 1º Andar
Edifício Francisco Grossi - Centro, Mafra/SC
CEP: 89090-070 | Tel: (47) 2641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br

Sua assinatura foi solicitada!

Para facilitar o entendimento do processo de assinatura, acesse o procedimento de [Como assinar digitalmente](#).

[Assinar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Mafra** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

emissao_CE87C9298C9F28AC9259E2D6_proc_administrativo_9_324_2024_assinado.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024
COMPRA DIRETA Nº 034/2024
PROCESSO Nº 193/2024

Validade do Contrato: 13/02/2025

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Fritz Lorenz, nº 674, Bairro Quintino na Cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, inscrita no **CNPJ sob nº 27.437.792/0001-12**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. MARISE TERESINHA HEINIG**, inscrita no **CPF sob o nº 746.XXX.XXX-72**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 034/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecer serviços de assessoria técnica e apoio operacional na gestão de projetos, convênios e contratos, na elaboração de propostas para captação de recursos em níveis Federal e Estadual, na implementação e monitoramento do Sistema gestão.gov.br, além de atuação na articulação com Ministérios/Secretarias do Governo Federal, secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos, incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais e a prestação de contas final.	Serviço	1	13.950,00	13.950,00
Total (R\$)					13.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade de **3 (três) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 A execução do objeto deverá iniciar em até 5 dias úteis após assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

5.4 O serviço será prestado no seguinte endereço: R. Profa. Maria Espírito Santo, 400 - Centro, Mafra - SC, 89300-174, junto ao Departamento de Captação de Recursos e Convênios. O serviço também poderá ser prestado de forma remota, a depender da necessidade justificada pelo Departamento responsável.

5.5 O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, podendo ser realizados plantões caso seja necessário para o cumprimento dos



serviços contratados, conforme orientações expedidas pela Diretoria de Captação de Recursos e Convênios.

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Durante todo o período estipulado pelo contrato, a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico qualificado para oferecer assessoria aos servidores municipais, de forma remota por meio de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação, buscando resolver quaisquer dúvidas decorrentes do trabalho realizado. Isso garantirá que as atividades estejam alinhadas com os objetivos do município. As responsabilidades do profissional incluirão:

- a) Auxiliar na criação de propostas para angariar recursos;
- b) Orientar na execução do cadastramento das propostas nos Portais de Convênios dos órgãos governamentais;
- c) Acompanhar o andamento das propostas apresentadas e orientar o gestor na execução das demandas;
- d) Agendar reuniões técnicas com a equipe da Prefeitura Municipal de Mafra junto aos Órgãos dos Governos Federal e Estadual;
- e) Monitorar a utilização de todos os recursos recebidos, incluindo fundo perdido, operações de crédito, fundo a fundo, fomento à atividade científica, emendas parlamentares federais e estaduais;
- f) Articular e assessorar junto às Instituições Financeiras e outros órgãos para agilizar os procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura Municipal de Mafra;
- g) Acompanhar a regularidade da Prefeitura Municipal de Mafra junto ao DART;
- h) Gerenciar os prazos de execução dos projetos;
- i) Monitorar as datas de vigência dos Contratos, Convênios e outros instrumentos e tomar as providências administrativas necessárias, como encerramento, suspensão ou aditamento;
- j) Fornecer consultoria e apoio operacional na elaboração e acompanhamento dos processos de prestação de contas;
- k) Orientar na elaboração de projetos de captação de recursos a serem enviados à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- l) Auxiliar na elaboração e preparação dos documentos necessários para solicitações de recursos e outros processos da Prefeitura Municipal de Mafra;
- m) Orientar na elaboração de planos de trabalho para a recepção de recursos, independentemente da fonte;
- n) Fornecer regularmente orientações sobre a disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto aos Governos Federal e Estadual, como Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, e Novos Programas.

5.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Ao final de cada mês da Prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer relatório de atividade executadas junto à Diretoria de Captação de Recursos e Convênios. Futuramente, o referido relatório poderá ser anexado a este processo de contratação.

5.8 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



5.10 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.7 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.8 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.9 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.9.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.9.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.



7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

8.4 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.5 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.6 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.7 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.8 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.9 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.10 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 16 de julho 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repacktuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designada a servidora **Ariana Chagas Gerzson Knoll**, matrícula nº 254138602, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Guilherme Alves de Assunção**, matrícula nº 254919201, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Vinicius Sabatke**, matrícula nº 254837001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024

10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.16 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.17 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



- 10.1.18** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.19** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.20** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.1.3** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.4** Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório de atividades realizadas para a Prefeitura de Mafra/SC, a fim de comprovar a execução dos serviços contratados.
- 11.1.5** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.6** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.7** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.8** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.9** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.10** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.11** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.12** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.13** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.14** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.16** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos



devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.17 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.18 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.19 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.20 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.21 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;

11.1.22 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

11.1.23 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

11.1.24 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

11.1.25 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.26 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.27 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.28 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.29 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.30 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.31 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.32 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.33 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.34 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº



13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.35 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.36 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.37 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA	210 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 2.212 . 0 . 33900 - Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.



17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 13 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972
MARISE TERESINHA HEINIG
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Cidadania

VINÍCIUS SABATKE
Gestor do contrato

ARIANA CHAGAS GERZSON KNOLL
Fiscal do Contrato

GUILHERME ALVES DE ASSUNÇÃO
Fiscal substituto do contrato

Proc. Administrativo 2- 9.324/2024

De: Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972

Data: 13/11/2024 às 17:41:07

Boa tarde.

O documento deve ser assinado digitalmente através da plataforma **1DOC**.

Para facilitar o entendimento do processo de assinatura, segue link com o procedimento:

[Como assinar digitalmente](#)

Qualquer dúvida, favor responder esse e-mail ou entrar em contato via WhatsApp: 4736424009.

—

Mike Herbert Bermel

Subdiretor CAJSM

Proc. Administrativo 3- 9.324/2024

De: Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: PMM-SGDETC - CDE - Contratos - Governo, Des Econômico, Turismo e Cidadania

Data: 18/11/2024 às 16:25:55

Documento Assinado.

O contrato está disponível para execução.

—

Mike Herbert Bermel

Subdiretor CAJSM

Proc. Administrativo (Nota interna 19/11/2024 15:30) 9.324/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2024 às 15:30:03

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Contrato_211_2024.pdf

Publicacao_PNCP_Contrato_211_2024.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra

Data de Cadastro: 19/11/2024 Extrato do Ato Nº: 6627063 Status: Publicado

Data de Publicação: 19/11/2024 Edição Nº: [4692](#)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA DE GOVERNO, DES. ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA

Contratada: MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972

CNPJ: 27.437.792/0001-12

Origem: Processo administrativo nº193/2024, Compra Direta nº034/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para assessoria técnica e apoio operacional em convênios e contratos, a elaboração de propostas para captação de recursos em níveis federal e estadual, a implementação e monitoramento do sistema gestão.gov.br, e articulação com ministérios e secretarias do governo federal, bem como com secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, a ser realizada por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	104813 - Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos Incluindo a elaboração de propostas para obtenção de recursos federais e estaduais e a prestação de contas final	SERV.		1	13.950,00	13.950,00
Total Geral	13.950,00					

Valor total: R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 13/11/2024



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6627063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6627063>

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 19/11/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6627063 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 19/11/2024 **Edição Nº:** [4692](#)

Vigência: até 13/02/2025

Dotação Orçamentária:

210 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 2.212 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6627063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6627063>

Contrato nº 211/2024/2024

Última atualização 19/11/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 34/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2024 **Data de assinatura:** 13/11/2024 **Vigência:** de 13/11/2024 a 13/02/2025

Id contrato PNCP: 83102509000172-2-000977/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: [83102509000172-1-000144/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para assessoria técnica e apoio operacional em convênios e contratos, a elaboração de propostas para captação de recursos em níveis federal e estadual, a implementação e monitoramento do sistema gestão.gov.br, e articulação com ministérios e secretarias do governo federal, bem como com secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, a ser realizada por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.950,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.437.792/0001-12 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato	19/11/2024	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo (Nota interna 18/11/2024 09:57) 9.156/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2024 às 09:57:21

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Visualizar_Ato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 13/11/2024 **Extrato do Ato N°:** 6614806 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 14/11/2024 **Edição N°:** [4689](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2024

COMPRA DIRETA N° 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA

CONTRATADA: MARISE TERESINHA HEINIG

CNPJ: 27.437.792/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para assessoria técnica e apoio operacional em convênios e contratos, a elaboração de propostas para captação de recursos em níveis federal e estadual, a implementação e monitoramento do sistema gestão.gov.br, e articulação com ministérios e secretarias do governo federal, bem como com secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, a ser realizada por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda n° 016/2024, de onde se extrai "A Prefeitura Municipal de Mafra realiza um intenso trabalho na captação de recursos provenientes das esferas Federal e Estadual, além de gerir transferências de emendas parlamentares; A gestão desses recursos e convênios requer assistência de uma assessoria técnica e operacional, dada a complexidade dos processos e a obrigatoriedade de prestar contas sobre a movimentação das verbas ministeriais. 2.3 É fundamental ressaltar que a Prefeitura de Mafra não dispõe de profissionais em seu quadro de servidores para desempenhar essas funções." e no Termo de Referência anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 9.156/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 12 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 6614806, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6614806>

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra

Data de Cadastro: 13/11/2024 Extrato do Ato Nº: 6614806 Status: Publicado

Data de Publicação: 14/11/2024 Edição Nº: [4689](#)

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6614806, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6614806>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 34/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000144/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para assessoria técnica e apoio operacional em convênios e contratos, a elaboração de propostas para captação de recursos em níveis federal e estadual, a implementação e monitoramento do sistema gestão.gov.br, e articulação com ministérios e secretarias do governo federal, bem como com secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, a ser realizada por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.950,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada para oferecer assessoria técnica e apoio na gestão de projetos, convênios e contratos	1	R\$ 13.950,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.